LEI Nº 3.214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA COMPATIBILIZA E FAZ ADEQUAÇÃO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, LEI Nº 3.205, DE 20 DE JULHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera, compatibiliza e faz adequação da Lei nº 3.205, de 20 de julho de 2006, que institui a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007, na forma da Legislação Federal vigente e às normas editadas pelo TCM, em cumprimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165, em combinação com § 2º, inciso I, do art. 35, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República e, ainda, em obediência aos termosda Lei Complementar nº 101, de 04 de maiode 2000, estabelecendo,para o períodom os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que compõe esta Lei. Fica criado no orçamento geral do Município de Anápolis, exercício financeiro de 2007, no programa de Saneamento Geral da unidade orçamentária 02.10 – Secretaria Município de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS, a seguinte ação e respectivo elemento de despesa no valor de R$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), os quais discriminados abaixo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de dezembro de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Saulo Sartre Ubaldino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO